LEI N.º 4.922, DE 26 DE AGOSTO DE 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Lar Nossa Senhora Aparecida, com sede nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contem.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 26 de agosto de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal